



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 032, DE 2023.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 32/2023, que “altera dispositivos da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que altera dispositivos da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023, e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-lo, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda por comissão ou vereador.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que pela segunda vez nesta Legislatura a Câmara de Vereadores está sem assessoria jurídica, isso é um reflexo das tomadas de decisões de forma equivocadas, a falta de Assessoria Jurídica prejudica o trabalho dos nobres vereadores e consequentemente o andamento dos projetos de lei, podendo até ser motivo de alegação de nulidade.

Após tais considerações, passo para a análise do Projeto de Lei de nº 032/2023.

Trata-se de uma alteração dos dispositivos da Lei nº 1.989, de 30 de junho de 2023.

Salienta-se que o projeto de lei nº 029/2023 que originou a Lei Municipal nº 1.989/2023, foi aprovado recentemente por esta Casa Legislativa. Entretanto, o Prefeito Municipal informa em sua justificativa a necessidade de uma alteração da referida lei para especificar os valores das fontes/detalhamentos 264/2.706.000 e 269 – 2.710.000, visto que por um equívoco constou apenas o valor global.

Desta forma, reiterando todos os argumentos já explanados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira na análise do PL nº 029/2023 e verificando que o presente projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário, tendo em vista que não há mudança na destinação do recurso, assim se faz necessário a prolação do parecer favorável por esta Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 2023.

Luiz Felipe Silva dos Reis
VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Matheus Bustamante Gomes
VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

Paulo H. Faria
VERA. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente